



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 738, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE FOLGA COMPENSATÓRIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ATUAR DURANTE PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 12; 90, inciso VI; 116, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização da eleição dos Conselheiros Tutelares do Município de Conselheiro Lafaiete em 1º/10/2023;

CONSIDERANDO o relevante papel do servidor público municipal nos processos eletivos da cidade de Conselheiro Lafaiete, fortalecendo os processos democráticos;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público Municipal garantir a realização da referida eleição, sendo necessário, para tanto, disponibilizar servidores municipais para o desenvolvimento dos trabalhos daí decorrentes;

CONSIDERANDO a aplicação por analogia ao disposto na Lei Federal nº 9.504/97, nos termos do disposto no artigo 10, II, da Resolução CONANDA nº 231/2022;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 19-B, II da Lei Municipal nº 5.084, de 27 de fevereiro de 2009;

CONSIDERANDO que através do Ofício nº 426/GPH/GAB/SMDS/PMCL/2023 foi solicitada emissão de decreto autorizando a dispensa dos servidores pelos serviços prestados no processo de eleição municipal dos membros do Conselho Tutelar;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o gozo de folga de natureza compensatória ao servidor que comprovadamente contribuir mediante atos de organização e de mesário nas eleições para escolha dos membros do Conselho Tutelar, a ser realizada no dia 1º de outubro de 2023, correspondente a 02 (dois) dias de dispensa do serviço público.

§1º - O treinamento, desde que concluído pelo servidor, também dará direito a 02 (dois) dias de folga.

§2º - Os dias de folga previstos no caput e no §1º serão usufruídos de comum acordo com as respectivas chefias até 29 de dezembro de 2023.

Art. 2º - A comprovação do disposto neste Decreto caberá à Presidência do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente com a emissão de certificado/declaração aos servidores convocados.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselheiro Lafaiete, 1º de setembro de 2023.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Fabiano Luís Rodrigues Zebral
Subprocurador Geral do Município